ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**LEI Nº 11/74 DE 23 DE SETEMBRO DE 1974**

Altera o dispositivo da Lei nº 08/74 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Diamante,

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Paragráfo Único do artigo 8º da Lei nº 08/74 de 27 de maio de 1974, passará a ter a seguinte classificação:

DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Setor de Saneamento
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.2.3.0 - Aquisição de titulos representativos de Capital de Empresas em funcionamentos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante, 23 de setembro de 1974.

HERMES MANGUEIRA DINIZ-PREFEITO